

A MISOGINIA COMO OBSTÁCULO PARA O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

* **Larissa Tavares de Sousa Silva**

Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Ipatinga.

** **João Carlos Duarte**

Historiador, Sociólogo, Advogado. Atualmente é professor nas Instituições: FADIPA e Seminário Católico de Caratinga e gerente pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ipatinga.

RESUMO

Esta pesquisa teve por objetivo analisar os fundamentos históricos que resultaram na atual visão social da figura feminina, além de abordar a misoginia como entrave para a efetivação do texto constitucional em relação aos direitos das mulheres. E mais, proporcionar uma reflexão acerca da cultura do estupro, bem como a “objetificação” da mulher no Brasil. A motivação para a realização da pesquisa é a realidade vivida pelas mulheres, que possuem direitos, garantidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a dignidade, a liberdade e a igualdade, mas não os exercem plenamente. O descumprimento do texto constitucional tem por base diversos aspectos sociais, históricos, econômicos e religiosos, que trouxeram a opressão, a discriminação e a violência como consequências. A pesquisa teve o propósito de apontar a luta das mulheres pelo ganho dos direitos constitucionais, que por consequência alteraram parte da legislação ordinária.

Palavras Chave: Liberdade. Misoginia. Feminismo. Opressão. Violência. Gênero. Cultura do estupro. Direitos fundamentais.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho abordará, de maneira sucinta, os aspectos históricos, sociais e religiosos que desencadearam a misoginia, e por consequência a cultura do estupro. Fazendo com que os direitos fundamentais não sejam exercidos plenamente pelas mulheres.

É importante ressaltar o que é misoginia. Consiste, basicamente, na aversão e ódio ao sexo feminino. Dela surgem vários problemas sociais, como a violência, o abuso sexual, a repressão, a inferiorização e discriminação contra a mulher.

A motivação para a realização desta pesquisa constitui na realidade jurídica e social vivida pelas mulheres brasileiras. Tendo como base o descumprimento do texto

constitucional quanto à igualdade material entre homens e mulheres, colocando em voga a impossibilidade de exercer, plenamente, o direito à liberdade, conferido a todos os cidadãos brasileiros.

Além do atual cenário da mulher no Brasil, o presente estudo aborda o protagonismo do feminismo na luta pelos direitos fundamentais das mulheres, que em muito influenciou na elaboração da Constituição Cidadã de 1988, através da chamada “Carta das mulheres brasileiras aos constituintes”, além da criação de leis como “Maria da Penha” e da inclusão do “Feminicídio” no rol dos crimes hediondos.

Ademais, é importante destacar que o feminismo não tem por objetivo a anulação da importância e dos direitos dos homens na sociedade, mas o tratamento igualitário entre os gêneros, defendendo a igualdade material, onde as diferenças entre as pessoas são supridas pelo Estado e pela sociedade, a fim de construir uma sociedade cada vez mais justa, onde todos tenham a opção de uma vida digna.¹

A “objetificação”, da mulher, a “culpabilização” da vítima, e anulação do prazer feminino também serão temas presentes nesta pesquisa.

A Constituição de 1988, entre outras leis já trazem um olhar embasado na igualdade e dignidade das mulheres. Entretanto, o modo como a sociedade vê a mulher é fruto de anos de repressão, inclusive sexual. O resultado dessa incongruência é a má aplicação da legislação.

Por fim, a função social deste trabalho é analisar os motivos deste problema, a fim de tratar os crimes sexuais como violência de gênero e não como mera prática sexual. Além de expor as possibilidades de se obter plena liberdade para as mulheres.

¹ Parágrafo baseado nas palavras do texto: “Oração aos moços”.

2 UM BREVE HISTÓRICO DA SEXUALIDADE HUMANA

Para iniciar o estudo é elementar um breve relato acerca da história da sexualidade humana, e como ela se desenvolveu com o passar dos séculos. Até o século XVII não havia tantos tabus quanto ao sexo e a nudez, corpos nus eram vistos naturalmente por crianças, tamanha a normalidade com que as pessoas lidavam com o assunto.

Com a chegada do século XVIII e com a burguesia vitoriana, inicia-se a limitação sexual, que deveria ter como única finalidade a reprodução. Ninguém melhor que Michel Foucault para ensinar sobre o assunto:

Um rápido crepúsculo se teria seguido à luz meridiana, até as noites monótonas da burguesia vitoriana. A sexualidade é, então, cuidadosamente encerrada. Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca. E absorve-a, inteiramente, na seriedade da função de reproduzir. Em torno do sexo, se cala. O casal, legítimo e procriador, dita a lei. Impõe-se como modelo, faz reinar a norma, detém a verdade, guarda o direito de falar, reservando-se o princípio do segredo. No espaço social, como no coração de cada moradia, um único lugar de sexualidade reconhecida, mas utilitário e fecundo: o quarto dos pais. Ao que sobra só resta encobrir-se; o decoro das atitudes esconde os corpos, a decência das palavras limpa os discursos. E se o estéril insiste, e se mostra demasiadamente, vira anormal: receberá este status e deverá pagar as sanções. (FOUCAULT, 1988)

Conforme o mesmo autor, aqueles que optassem pela prática ilícita da sexualidade, deveriam procurar locais adequados, onde o preço era extremamente alto. Somente nesses lugares era permitido o sexo ilegítimo, fora deles era imposto o tríplice decreto de interdição, inexistência e mutismo.

Ora, se o sexo era restrito à reprodução, com exceção dos lugares frequentados apenas por quem tinha muito dinheiro, os operários não tinham acesso. Tal posicionamento devia-se ao capitalismo. Os operários não podiam desprender energias com algo que não fosse o trabalho. Vivia-se a revolução industrial.

Na Igreja, através das confissões, todo o pensamento, desejo, inclusive o sexual devia ser dito. O posicionamento da Igreja confundia-se com o do Estado. A repressão sexual na época era questão de poder. O controle exercido sob a

sexualidade dos indivíduos, uma das mais íntimas condutas do ser humano, tinha êxito através de aspectos morais, sociais e religiosos.

Ao longo da história, conforme Michel Foucault (1988); os homens, que regiam a sociedade, tinham a mulher apenas como objeto. Por isso, a mulher casada tinha o dever de ser fiel, enquanto ao homem passou a ser permitida a prática de relações sexuais extraconjugais.

Toda repressão sexual é baseada no poder. Se antes ela era exercida sob o operário e pobre, agora ela é exercida sob a mulher, considerada inferior ao homem em toda história.

Desde novas as meninas são reprimidas, domesticadas a atenderem as expectativas masculinas. Enquanto isso, os homens são incentivados as práticas sexuais, o que nem de longe é bom para eles, como acreditam, afirma Regina Navarro Lins:

Nas sociedades patriarcais ser homem requer um esforço sobre-humano. Ele é tão emotivo e sensível quanto a mulher, mas aprende que para ser macho não pode chorar. Tem que ser agressivo, não ter medo de nada e, mais do que tudo, estar sempre pronto para o sexo. (LINS, 2013).

É fato que os reflexos do machismo refletem mais gravemente na mulher, já que é ela, por todo o contexto histórico e por ser mais fraca fisicamente, que sofre discriminação, além de violências físicas e sexuais. Entretanto, não é sensato anular as expectativas sociais referentes aos homens.

2.1 A sexualidade na Terra de Santa Cruz

Devido a todo contexto histórico foi atribuída à mulher a imagem que se tem hoje. No Brasil não foi diferente, no ano de 1500, treze caravelas portuguesas chegavam ao Brasil, trazendo uma cultura e, conseqüentemente, uma sexualidade completamente diversa da vivida pelos índios. A partir daí iniciou-se uma drástica mudança no cenário sexual no país.

Ao chegarem, os portugueses se depararam com as índias nuas, que transpareciam inocência. Com o processo de colonização e catequização, a nudez dos índios era combatida pelos padres, por remeter ao pecado. Vesti-los era um ato bondoso.

Com o passar do tempo, os portugueses começaram a se relacionar sexualmente com as índias que, para eles, eram belíssimas. Neste sentido, as palavras de Milena Fernandes Maranhão:

Caminha reagiu à tentação das índias tão bem feitas condenando a “falta de civilização” daqueles povos, apesar da “inocência” em mostrar as suas “vergonhas”. “O melhor fruto” que havia na nova terra, ele concluía, era “salvar esta gente”. Estava anunciada uma das funções da colonização: a imposição da fé católica. Mas este intuito oficial esbarraria em hábitos bem mais libertários, à medida que os colonos portugueses passaram a se relacionar com as índias. (MARANHÃO, 2013).

Na colônia portuguesa, o sexo era tratado de maneira bem diferente da de hoje. Mary Del Priore (2011) enfatiza que para ter privacidade, o casal dirigia-se as praias ou ao meio do mato, para escapar dos olhares curiosos. Isso acontecia porque na época quase ninguém tinha acesso à chave, portanto, a casa era o local menos apropriado para a prática sexual.

Com a Reforma Católica, por volta do ano de 1545, a modéstia e a pureza, foram reforçadas pela Igreja. As mulheres cobriam quase todo o corpo e tiravam os pelos púbicos, como sinal de pureza.

Além disso, a Igreja passou a controlar inclusive a relação sexual entre casados. Priore (2011) enfatiza que era proibida qualquer posição sexual em que a mulher estivesse “no controle”, já que esta deveria ser submissa ao homem, bem como as posições ditas “sujas”. O sexo tinha como finalidade única a procriação. O beijo também era condenado, considerado indecente, por isso devia ser evitado.

A mulher era sujeito passivo, pouco importava o seu prazer. O órgão sexual feminino era visto apenas como reprodutivo. Neste seguimento: “Os pregadores barrocos preferiam descrevê-lo como “a porta do inferno e entrada do Diabo, pela qual os luxuriosos gulosos de seus mais ardentes e libidinosos desejos descem ao inferno” (PRIORE, 2011, p. 32).

Ao invés de responsabilizar o homem pelo pecado cometido, tinha-se a visão de que a mulher era o demônio, vindo dela todo tipo de pecado e maldição. O fato do homem não “resistir” aos encantos da mulher não era culpa dele, mas exclusivamente dela.

O prazer sexual era direito restrito dos homens, com isso vinha também o dever de ser viril. A impotência sexual era motivo de humilhação, como assegura Mary Del Priore:

Se as mulheres não podiam ter prazer, para os homens ele era obrigatório! E apesar do controle da Igreja sobre a sexualidade, mais lenha foi posta na fogueira do erotismo com as viagens ultramarinas. E a razão? O convívio pioneiro com as culturas de além-mar apimentou a Europa, e em particular Portugal, com sabores, odores e sensualidades novas. No momento em que uma avalanche de textos moralizantes sobre o sexo se abate sobre as populações, ocorre também a expansão de uma gastronomia à base de afrodisíacos. (PRIORE, 2011, p. 36).

Segundo a mesma autora, ainda com a descoberta do clitóris em 1559 por Cristovão Renaldus, chamado por ele de “a fonte do prazer feminino”, o prazer da mulher não foi levado em consideração nas relações sexuais. Permanecia a ideia de que o sexo para as mulheres se resumia na maternidade.

Com a vinda dos escravos os homens usavam as negras como objeto sexual. Enquanto as mulheres brancas deviam ser respeitadas - da forma que acreditavam ser correto - as negras serviam apenas para o trabalho e para o sexo. Cogitar a hipótese de casar-se com uma escrava? Jamais!

Se a mulher portuguesa era inferior ao homem, a mulher negra e a índia eram ainda mais. Elas eram consideradas mais indignas do que as prostitutas portuguesas, chamadas de “solteiras do Reino”, como afirma Priore (2011).

No início do século XX, muitas eram as mudanças sociais, mulheres já praticavam esportes e dança, por isso elas deixaram de se cobrir quase por completo, para se adaptarem as atividades desenvolvidas. Com isso veio a pornografia. A exemplo disso, um jornal carioca, intitulado *Rio Nu*, trazia poemas, piadas e imagens pornográficas, como assegura Mary Del Priore:

O Rio Nu garantiu aos nossos avós o acesso às imagens e textos pornográficos, acompanhando a tendência em curso na Europa. E os fotógrafos das primeiras décadas do século XX davam conta da vida íntima, inspirados nos nus clássicos ou mitológicos. Para capturar imagens, tinham um estilo alegre e bonachão que mais tarde desapareceu. Fotos ditas “licenciosas” demonstram uma liberdade de expressão e comportamento de maneira direta e sem artifícios estéticos. Era o olhar do fotógrafo e não o mercado que definia o desejo. E esse olhar do só via a carne, nada mais do que a carne. E carne de mulheres *in natura*: gordas, suculentas, peitudas, magrelas, era o “vale-tudo”, contanto que houvesse nudez. (PRIORE, 2011, p. 138).

A partir daí a visão que se tinha da sexualidade mudou. Casais não casados que se envolviam sexualmente passaram a ser mais aceitos socialmente, embora a Igreja ainda condenasse tal conduta.

Não obstante todas as mudanças na esfera sexual, ainda há resquícios da sexualidade do Brasil Colônia. Se o homem não é viril, ou recusa-se ao sexo, em muitas vezes é humilhado e taxado de gay - como se isso fosse um defeito -. A mulher, por sua vez, ainda inferiorizada, obrigada a ser pura, e ao mesmo tempo vista como um objeto para obtenção do prazer masculino.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, Adriana Loche e outros (1999) salientam que embora a mulher brasileira possa trabalhar na atualidade, as tarefas ditas femininas, ainda pertencem exclusivamente à mulher, na maioria das vezes. Funções relacionadas à reprodução, tais como, tarefas domésticas, cuidado com os filhos e “obrigações” matrimoniais.

2.2 A demonização da mulher

Além de ser privada do prazer sexual e só servir para a “cria”, a mulher foi demonizada por muitos cristãos. Sobre ela recaía toda a culpa do pecado, e o fundamento mais forte na época, era Eva, responsável pela queda do homem, e conseqüentemente, por sua expulsão do paraíso.

Condenados a morte por causa da mulher, essa era a visão. Vários santos da Igreja Católica compartilhavam desse pensamento. Dentre eles, Santo Agostinho. Na obra *Eunucos pelo reino de Deus*, a autora Uta Ranke-Heinemann chama o Santo de homem que tem “ódio ao prazer”, e declara:

Por que o demônio não fala com Adão e sim com Eva? Indaga Agostinho. E dá a resposta: Satanás se dirigiu "ao elemento inferior dos dois humanos [...] pressupondo que ao homem não seria assim tão fácil enganar, e que não seria aprisionado por um falso movimento de sua parte, mas só se desviado para outro erro." Agostinho admite as circunstâncias atenuantes para Adão: "Não podemos acreditar que o homem fosse levado para o mau caminho [...] porque acreditava que a mulher estivesse falando a verdade, mas que ele caiu através das sugestões dela porque estavam muito unidos em sua parceria [...]. Eva aceitou o que disse a serpente como verdadeiro, enquanto Adão se recusou a separar-se de sua companheira, mesmo que isso significasse dividir com ela o pecado (RANKE-HENEMANN, 1996, p.198-199).

Além de ser responsabilizada pela influência pecaminosa exercida sob o homem, gritante era o preconceito acerca da menstruação e o parto. Dessa perspectiva, Mary Del Priore:

Entre os séculos XII e XVIII, a Igreja identificava, nas mulheres, uma das formas do mal sobre a terra. Quer na filosofia, quer na moral ou na ética do período, a mulher era considerada um ninho de pecados. Os mistérios da fisiologia feminina, ligados aos ciclos da Lua, ao mesmo tempo em que seduziam os homens, os repugnavam. O fluxo menstrual, os odores, o líquido amniótico, as expulsões do parto e as secreções de sua parceira os repeliam. O corpo feminino era considerado impuro. (PRIORE, 2011, p. 35)

Coaduna-se com essas reflexões Uta quando ressalta que “o sangue em decorrência do parto (lóquios) era considerado ainda mais prejudicial, o que determinava a proibição de coito de forma semelhante à que se aplicava às mulheres menstruadas” (RANKE-HENEMANN, 1996, p. 37).

Os estudos das autoras citadas demonstram que as mulheres sofriam preconceito devido às características exclusivamente femininas. Além da ideia de inferiorizar a mulher, a Igreja e a sociedade como um todo não sabia lidar com as peculiaridades do sexo feminino, e a todas atribuíam ao mal.

No século XII com o surgimento da Inquisição Católica, inicia-se a caça às bruxas. Discorre Silvia Liebel “[...] a malignidade inerente à mulher a colocará como principal

agente do Diabo no mundo, buscando o aniquilamento da humanidade através da bruxaria” (LIEBEL, 2004, p. 21). A bruxaria era vista como uma condição feminina, jamais relacionada ao sexo masculino.

Ainda no século XXI as mulheres sofrem com a opressão masculina, ainda que de forma diversa, que veio se “moldando” com o passar dos anos. Nesse sentido Michelle Perrot ressalta:

As representações do poder das mulheres: imenso tema de investigação histórica e antropológica. Essas representações são numerosas e antigas, mas muitas vezes recorrentes. Elas modulam a aula inaugural do *Gênesis*, que apresenta a potência sedutora da eterna Eva. A mulher, origem do mal e da infelicidade, potência noturna, força das sombras, rainha da noite, oposta ao homem diurno da ordem e da razão lúcida, é um grande tema romântico, e, em particular, de Mozart a Richard Wagner, da Ópera. Em *Parsifal*, a busca da “salvação” consiste em exorcizar a ameaça que a mulher representa para o triunfo de uma ordem dos homens. (PERROT, 2011, p. 168).

Tendo isso, conclui-se que a mulher ainda é vista como o mal por muitos homens, ainda que não assumam. A “inferiorização” e o ódio à mulher na atualidade, que sempre foram coadjuvantes da História, tem fundamento nos aspectos religiosos e históricos.

3 A LIBERDADE CONSTITUCIONAL DA MULHER

Embora a legislação brasileira assegure a liberdade, bem como a igualdade entre os indivíduos, sabe-se que a aplicação não é efetiva, principalmente quando se trata dos direitos das mulheres. No Brasil têm-se casos inclusive de parlamentares que respondem judicialmente por atos contrários à dignidade da mulher.

A primeira turma do Supremo Tribunal Federal (STF) no inquérito 3932 proposto pelo Ministério Público Federal, em face de Jair Messias Bolsonaro, proferiu no dia 21/06/2016, o seguinte acórdão:

Ementa: PENAL. DENÚNCIA E QUEIXA-CRIME. INCITAÇÃO AO CRIME, INJÚRIA E CALÚNIA. TRANSAÇÃO PENAL. NÃO OFERECIMENTO.

MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE PELO ACUSADO. IMUNIDADE PARLAMENTAR. INCIDÊNCIA QUANTO ÀS PALAVRAS PROFERIDAS NO RECINTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ENTREVISTA. AUSENTE CONEXÃO COM O DESEMPENHO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA. INAPLICABILIDADE DO ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL QUANTO AOS DELITOS DE INCITAÇÃO AO CRIME E DE INJÚRIA. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E REJEIÇÃO PARCIAL DA QUEIXA-CRIME, QUANTO AO CRIME DE CALÚNIA.

[...]

4. Discursos que relativizam a gravidade e a abjeção do crime sexual contribuem para agravar a vitimização secundária produzida pelo estupro, porquanto a característica principal do sistema processual penal é um profundo desinteresse pela vítima. Deveras, conforme pesquisa de Claire Sherman Thomas, a defesa do criminoso sexual tende a justificar a conduta violenta por meio da atribuição de culpa à própria vítima. 5. A violência sexual deve ser lida como um processo consciente de intimidação pelo qual todos os homens mantêm todas as mulheres em estado de medo, sendo certo que o estupro é um crime não de luxúria, mas sim de exercício de violência e poder, conforme conceituação de aceitação internacional formulada por Susan Brownmiller. [...] (STF, 2016).

As declarações de baixo calão proferidas pelo deputado são extremamente preocupantes, por tratar-se de um parlamentar que, atacando uma colega, acabou por ofender todas as mulheres na casa Legislativa, local onde o mínimo que se espera é zelo pelos direitos de homens e mulheres. Ainda no mesmo julgamento, o STF declara:

[...]

6. O direito exerce importante papel na construção social das diversas e variadas subjetividades, donde decorre a necessidade de os operadores jurídicos considerarem a realidade das relações sociais, com o fim de consolidar um olhar distinto diante da discriminação e da violência que caracterizam as relações de gênero no país.

[...]

10. A relativização do valor do bem jurídico protegido – a honra, a integridade psíquica e a liberdade sexual da mulher – pode gerar, naqueles que não respeitam as normas penais, a tendência a considerar mulheres que, por seus dotes físicos ou por outras razões, aos olhos de potenciais criminosos, “mereceriam” ser vítimas de estupro.

[...]

22. Ex positis, à luz dos requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia pela prática, em tese, de incitação ao crime; e recebo parcialmente a queixa-crime, apenas quanto ao delito de injúria. Rejeito a Queixa-Crime quanto à imputação do crime de calúnia. (STF, 2016).

Além dos aspectos mencionados, é mister apontar a esfera sexual. Não é atoa que o movimento feminista luta cotidianamente pela liberdade de expressão sexual. A ausência de liberdade sexual acarreta além da frustração pessoal, como também em diversos crimes contra a dignidade sexual, sendo o mais grave o estupro.

Assim, fica claro que não basta apenas um texto legislativo para combater os motivos que cerceiam a liberdade da mulher, mas a aplicação eficaz das leis, através de um judiciário cada vez mais igualitário, bem como a junção de componentes sociais, religiosos e econômicos, passando pela conscientização social.

3.1 Conquistas na legislação Brasileira

A Constituição Federal de 1988, apelidada de “Constituição cidadã”, assim chamada devido à preocupação com as questões sociais, foi um marco na democratização do país que havia passado recentemente pela Constituição de 1967, que adotava um regime autoritário.

O CNDM (Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres), criado em 1985, atuou fortemente no processo de inserção de mais direitos das mulheres na Constituição. O Conselho fazia uma mediação entre os parlamentares e os movimentos.

Depois de muito discutir acerca da emancipação das mulheres, e frente a um Estado caminhando para a democracia foi elaborada a “Carta das Mulheres aos Constituintes”, que trazia como lema: Constituinte para valer tem que ter direitos de mulher.

Fica conhecido como *Lobby do Batom* o movimento que almejava o acolhimento dos anseios femininos na Carta Magna, como declaram Solange Simões e Marlise Matos:

A conquista em relação ao direito das mulheres incluía um momento crucial – a nova Constituição de 1988 [...]. Ativamente organizada através daquilo que ficou conhecido, através da mídia, como o “lobby do batom”, as mulheres brasileiras conseguiram aprovar mais de 80% de suas demandas, que oscilavam entre o princípio geral da igualdade de gênero e demandas específicas tais como a licença maternidade de quatro meses. Nas palavras de Alvarez (1994, p.54), [...] “no que tange os direitos” das mulheres, a Constituição Brasileira de 1988, pode ser considerada uma das mais progressistas hoje, no mundo. (SIMÕES; MATOS apud AMÂNCIO, 2013, p. 78).

Após a elaboração do texto constitucional, viu-se a necessidade de mudanças na legislação ordinária referente aos direitos ora adquiridos, como afirma Jacqueline Pitanguy:

Mudanças importantes aconteceram no sentido de adequar legislações ordinárias aos princípios constitucionais. Um novo código civil que incorpora o princípio da igualdade entre homens e mulheres, algumas mudanças no código penal em leis que eram claramente discriminatórias para com as mulheres, uma nova legislação referente ao planejamento familiar, a lei Maria da Penha, referente à violência contra a mulher. (PITANGUY, 2016).

Além de incorporar o aspecto constitucional, a Lei 11.340 de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, inseriu no ordenamento jurídico brasileiro os avanços do âmbito internacional, como esclarece Renan de Marchi Moreno:

A Lei Maria da Penha criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (MORENO, 2014).

Com a criação da Lei as mulheres adquiriram o direito de um tratamento específico e meios mais eficazes para sua proteção e punição do agressor. Legislações nesse sentido contribuem também para a conscientização de toda a sociedade. Além disso, Moreno ressalta a visão internacional da Lei 11.340/2006:

É reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres. Resultou de uma luta histórica dos movimentos feministas e de mulheres por uma legislação contra a impunidade no cenário nacional de violência doméstica e familiar contra a mulher. (MORENO, 2014).

Muitas vezes o estupro e as agressões físicas levam a morte. Diante dos recorrentes casos, o feminicídio foi incluído no rol dos crimes hediondos. A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher explica o que consiste tal crime:

O feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou

ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante. (RELATÓRIO FINAL, CPMI-VCM, 2013).

Embora o termo feminicídio tenha surgido na década de 1970, o crime só foi instituído no Brasil em 2015 pela Lei 13.104, que alterou o texto do artigo 121 do Código Penal Brasileiro, que considera as seguintes condições para a configuração do crime: “§ 2º - A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher”.

É um crime de ódio, resultado de um contexto de discriminação, desigualdade, opressão e violência vivido pelas mulheres brasileiras. Com a alteração ainda recente espera-se a diminuição nos índices de feminicídios.

4 DO FEMINISMO AO FEMISMO: UM DISCURSO MISÓGINO

A misoginia consiste na aversão ao sexo feminino, é o ódio à mulher. O misógino pode assim ser por temer perder o seu posto de liderança na sociedade, já que as mulheres a cada dia conquistam espaço nas empresas, nas escolas, na mídia e na família.

A maioria das pessoas não compreende o real significado da misoginia, associando-a a aversão que os homossexuais teriam do sexo feminino. Na verdade os misóginos geralmente são homens heterossexuais que subjugam, agridem e desprezam as mulheres, apesar de se relacionarem com elas.

O ódio às mulheres é o motivo da violência doméstica, do abuso sexual, da discriminação de gênero, da desigualdade e do feminicídio, assim relata Stela Nazareth Meneghel e outros:

Esse tipo de crime pode ocorrer em diversas situações, incluindo: mortes perpetradas por parceiro íntimo, crimes seriais, violência sexual seguida de

morte, feminicídios associados ou extermínio (CARCEDO, 2010). O feminicídio encontra-se no ponto mais extremo do *continuum* de violência misógina, podendo ocorrer junto a outras formas de violências extremas: tortura, prostituição forçada, estupros corretivos, espancamentos, mutilação e privação de liberdade para mulheres (Russel, Caputti, 1992). Sendo assim, o conceito de feminicídio contribui para desfazer os argumentos de que a violência de gênero é uma questão privada e pessoal, e a posiciona como um fato político e social. (MENEHEL, *et al.*, 2013).

O discurso misógino é mascarado pelo cuidado às mulheres, preocupação com a integridade física e moral feminina por entender serem seres frágeis, sem autonomia que, como crianças precisam de um homem para decidir e controlar sua conduta. Por isso muitas mulheres interiorizam os pensamentos misóginos e aceitam a condição de serem inferiorizadas.

Anne Dourado (2013) enfatiza que os misóginos propagam uma imagem deturpada das feministas, confundindo o feminismo com o femismo. Tentam deslegitimar os movimentos femininos, afirmando serem desnecessários e fúteis.

O feminismo é um movimento social e político que busca a igualdade entre os gêneros, através de direitos e oportunidades iguais para os dois sexos. Já o femismo propaga a ideia de que a mulher é superior ao homem, como se fosse um machismo inverso.

Comparar o feminismo com o femismo é sinal de ignorância sobre o assunto. O debate nas escolas e universidades nunca foi tão necessário, tendo em vista a “enxurrada” de informações na internet, muitas vezes com o intuito de denegrir a imagem de movimentos sérios.

Outrossim, intitulam as feministas de misândricas, ainda que não utilizem o termo. Misandria é o contrário de misoginia, ou seja, o ódio e aversão aos homens. Ser feminista nada tem a ver com ser femista ou misândrica. Mais uma vez o sistema machista faz um desfavor às mulheres, manipulando a sociedade de forma que não veem os verdadeiros ideais feministas.

Logo, o objetivo dos misóginos é colocar a mulher e tudo o que ela faz em descrédito, simplesmente por serem mulheres, o que acarreta na depreciação dos

movimentos feministas por parte das próprias mulheres, e por consequência, na “inferiorização” da atuação das mulheres na política e cargos de chefia. Nesse sentido Perrot ressalta:

Para concluir, pode-se interrogar sobre a atitude das próprias mulheres, principalmente em relação ao poder político: é este que constitui o verdadeiro problema. Na França, ela não traz a marca de uma certa inibição e aceitação de fato da sociedade patriarcal? A maioria dos comentaristas anglo-saxões ressalta esse fato que lhes parece ligar a França às sociedades latinas. O feminismo entre nós continuaria a ser um fato “social”, não político. A ideia de que a política não é assunto das mulheres, que aí elas não estão em seu lugar, permanece enraizada, até muito recentemente, nas opiniões dos dois sexos. Além disso, as mulheres tendem a depreciar a política, a valorizar o social e o informal, assim interiorizando as normas tradicionais. É, uma vez mais, todo o problema do consentimento que aí se coloca. (PERROT, 2001, p. 184).

A liberdade adquirida pelo sexo feminino faz com que muitos homens se sintam ameaçados, levando-os a práticas misóginas. Com isso, pode-se inferir com Michelle Perrot que: “Na história e no presente, a questão do poder está no centro das relações entre homens e mulheres” (PERROT, 2001, p. 184).

4.1 Malditos misóginos

É comum ouvir de um misógino que não existe machismo no Brasil, ou que, “no Afeganistão é pior”. A misoginia é um problema global que atua em diferentes níveis, e não só de países de regime totalitário. Em resposta a comentários semelhantes a ativista afegã Noorjahan Akbar publicou o artigo Queridos misóginos americanos: A opressão das mulheres afegãs não existe para o seu benefício:

[...] Essa é uma reação daqueles que fingem simpatizar com mulheres afegãs - e por extensão também muçulmanas e mulheres do oriente médio em geral - enquanto atacam ativistas dos direitos das mulheres em seu próprio quintal. [...] Mas apoiar mulheres afegãs “que não tem voz” e ao mesmo tempo dizer para feministas americanas parar de reclamar sobre estupros em campus de universidades é sinal de uma mentalidade ainda mais patriarcal. Disfarçada de empatia é a noção de que mulheres merecem proteção e apoio desde que se mantenham “vítimas sem voz” para crimes fisicamente violentos. No entanto, no momento que encontram a capacidade de falar e exigir igualdade - a igualdade real, que vai destruir todo o patriarcado, não somente o patriarcado mais abertamente violento - nossas vozes não merecem mais ser ouvidas. [...] Mas o interesse dos

americanos não deve vir às custas de nos enxergar como vítimas sem voz [...] nem através de lentes que mostram homens afegãos como selvagens e homens americanos como heróis. A violência de gênero é global. (AKBAR *apud* LEÃO, 2016).

Segundo a autora os homens americanos com tal discurso tendem a ser misóginos, já que dão credibilidade ao sofrimento das mulheres do oriente médio, com o intuito de ridicularizar a violência que as mulheres americanas passam diariamente.

Defender as mulheres afegãs é um dever mundial, entretanto, a opressão que elas sofrem não anula a que as americanas enfrentam, tampouco pode ser usada para camuflar o discurso misógino.

4.2 Temos que ensinar os meninos a não estuprar

Em princípio vale ressaltar o que seria a cultura do estupro. Constitui no pensamento que, perante um caso de abuso sexual, a conduta da vítima seja a primeira a ser analisada, e não a do agressor.

O ódio às mulheres e todo o contexto histórico do país e do mundo levam não só aos casos de violência doméstica, discriminação e preconceito, como também a formação de uma cultura que tem por objetivo transformar a mulher em um objeto sexual e a culpar por isso.

Essa percepção contribui para a culpabilização das vítimas de abusos sexuais que frequentam locais e usam roupas “inapropriadas” para uma mulher “direita”, ou que fizeram uso de bebida alcoólica no momento do abuso.

A partir do momento em que a mulher não adere aos costumes e valores ditados por um sistema machista, o estupro, assim como todos os tipos de violência contra a mulher são toleráveis, e muitas vezes até ditos “merecidos”. Assim, passa-se à análise dos dados encontrados.

Mulheres que se dão ao respeito não são estupradas

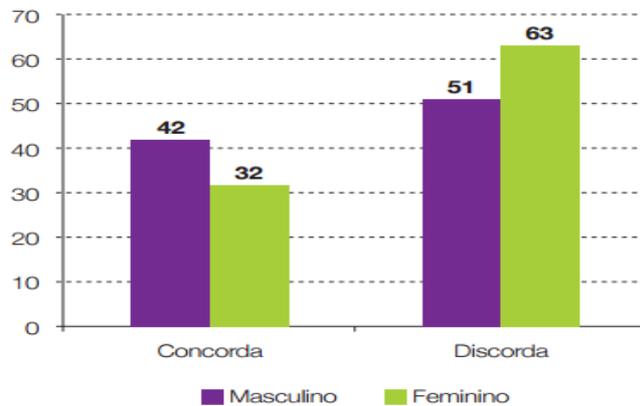


GRÁFICO 1 - Mulheres que se dão ao respeito não são estupradas

Fonte: Pesquisa #APolíciaPrecisaFalarSobreEstupro. Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha (2016).

Embora a maioria das pessoas discorde da pergunta formulada, a porcentagem dos que concordam ainda é grande, tendo em vista o Brasil ser um Estado democrático de Direito, que garante igualdade de tratamento para os gêneros.

A pesquisa citada evidencia que grande parcela da sociedade brasileira é machista e misógina. A ideia que se tinha na antiguidade ainda é bem presente. A mulher é a culpada pelo “pecado” do homem.

A boa notícia é que mais de 90% dos brasileiros acreditam ser necessário ensinar os meninos a não estuprarem. Um sinal de mudança. Como mostra o gráfico abaixo:

Temos que ensinar meninos a não estuprar

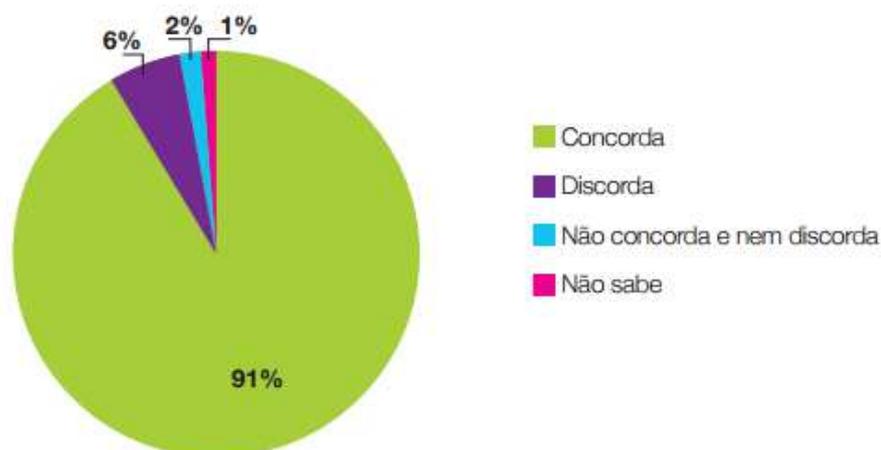


GRÁFICO 2 - Temos que ensinar meninos a não estuprar

Fonte: Pesquisa #APolíciaPrecisaFalarSobreEstupro. Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha (2016).

Para desconstruir a lógica imposta pela cultura do estupro, é necessário conscientizar os adultos. Porém, é fundamental educar as crianças, de maneira que os meninos respeitem as meninas desde a infância.

Ademais, o reconhecimento das meninas do seu lugar na sociedade e a certeza de que são indivíduos capazes, independentes e dignos de respeito é essencial para a mudança do atual cenário social.

Um movimento bem conhecido é *A Marcha das Vadias*. O movimento surgiu no Canadá no ano de 2011 e tomou força pelo mundo. O site oficial brasileiro, explica o porquê o termo Vadia foi adotado pelas feministas:

Em 2011 ouviu-se a seguinte frase: “Evitem vestir-se como vadias para não serem estupradas”. Percebendo que essa afirmação culpa a própria vítima pela agressão sexual, decidimos ir às ruas pelo fim da culpabilização da mulher e para gritar que a culpa do estupro é sempre do estuprador. Ao discutirmos o uso da palavra “vadia” para intitular o movimento, percebemos a força de opressão que o termo carrega. Vadia é aquela que se veste como quer, que não realiza todos os desejos do homem [...] que existe apenas para realizar os desejos do outro, que é vítima da violência. [...] Se ser livre é ser vadia, então somos todas vadias. Não queremos mais nos sujeitar à violência, seja ela física, sexual, psicológica, moral ou institucional. Queremos exercer o nosso direito à igualdade sem sermos rotuladas ou agredidas. Vadia, para nós, virou sinônimo de mulher que luta e não se cala. Nós, vadias, somos hetero, homo e bissexuais. Somos cissexuais e trans. Somos cidadãs e cidadãos e exigimos os nossos direitos. (MARCHA. DAS VADIAS, 2012).

Se vadia era visto como algo pejorativo, para as mulheres que aderiram ao movimento é motivo de orgulho. O objetivo do movimento é lutar pelo pleno exercício dos direitos femininos, bem como pelo fim da cultura do estupro e “culpabilização” da vítima, garantindo a liberdade e a dignidade da mulher, independente de sua orientação sexual.

Como todos os movimentos sociais, a Marcha também tem seu lado negativo. Se por um lado ela luta contra a “objetificação” da mulher, por outro ela usa imagens de corpos seminus para promover os próprios eventos. O que para uns é liberdade, para outros é contradição.

É fato que a “objetificação” da mulher, a “culpabilização” da vítima nos casos de abuso sexual, e todas as questões que versam sobre a cultura do estupro são milenares e estão longe do fim.

Uma das maiores evidências disso é a própria aversão ao tema. O que deve ser combatido não só pelas mulheres, mas por toda a sociedade, para a construção de um país igualitário e que, tenha a mulher como um indivíduo digno e independente.

5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a misoginia e a cultura do estupro estão presentes na sociedade brasileira, assim como em todo o mundo, atuando de diferentes formas e intensidade.

Os aspectos históricos acerca da sexualidade humana no mundo e no Brasil Colônia abordados neste trabalho, foram fundamentais para a imagem que se tem atualmente da mulher brasileira. Resquícios dessa época ainda estão presentes no Estado Democrático de Direito.

As questões religiosas e morais na antiguidade muito contribuíram para a demonização da mulher, culpando-a pelo mal existente no mundo e por levar o homem ao pecado.

Diante de toda opressão sofrida pelas mulheres no decorrer da história, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) promulgada no ano de 1988 foi um marco na luta das mulheres por seus direitos. Através da Carta das mulheres aos constituintes, elas obtiveram vários ganhos no mundo jurídico, entre eles o direito a igualdade entre os gêneros.

Com um sistema jurídico falido em relação aos direitos das mulheres, viu-se a necessidade de adequar o ordenamento conforme a chamada “Constituição Cidadã”.

Apesar dos avanços na legislação brasileira o pensamento de muitos brasileiros ainda é arcaico. A misoginia é um problema que tira a vida de milhares de mulheres vítimas de violência doméstica e abuso sexual.

A cultura do estupro é outro problema que decorre da misoginia. Pode-se dizer que o primeiro é espécie, enquanto o segundo é gênero. Por consequência tem-se a “culpabilização” da vítima de violência sexual e a “objetificação” da mulher. Além disso, o atendimento das vítimas está longe de ser o ideal.

Vale ressaltar que perante as pesquisas realizadas pode-se provar a importância do movimento feminista na conquista do espaço que as mulheres têm hoje na sociedade.

Assim, pelo exposto, com todas as análises feitas ao longo deste trabalho, pode-se perceber que a educação sexual e a conscientização das crianças sobre o respeito mútuo e a importância de cada indivíduo na sociedade são fundamentais para a construção de uma sociedade evoluída e igualitária.

REFERÊNCIAS

AMÂNCIO, Kerley Cristina Braz. Lobby do Batom: uma mobilização por direitos das mulheres. **Revista Trilhas da História**, v.3. Três Lagoas, 2013. Disponível em: <<http://seer.ufms.br/index.php/RevTH/article/viewFile/444/244>>. Acesso em: 28 nov. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 26 nov. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Inquérito: 3932**. Rel. Min Luiz Fux, 21 jun. 2016, Brasília. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28LIBERDADE+SEXUAL+MULHER%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/hjeo4fu>>. Acesso em: 23 nov. 2016.

COMISSÃO Parlamentar Mista de Inquérito sobre a violência contra a mulher. 2013. Brasília, jul. 2013. p. 1003. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/07/CPMI_RelatorioFinal_julho2013.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2016.

CONHEÇA a marcha. **Marcha das vadias**. Disponível em: <<https://marcha-dasvadiascwb.wordpress.com/conheca-a-marcha/>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil**. São Paulo: Planeta, 2011.

DOURADO, Anne. **Misoginia X Misandria**. 2013. Disponível em: <<http://nelcis-gomes.jusbrasil.com.br/artigos/114729049/misoginia-x-misandria>>. Acesso em: 14 dez. 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Percepção sobre violência sexual e atendimento a mulheres vitimas nas instituições policiais. **Data Folha**. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//percepcao-violencia-mulheres-b1.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA. **Números absolutos de feminicídios por Unidade da Federação**. 19 set. 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=19873&catid=10&Itemid=9>. Acesso em: 13 dez. 2016.

LEÃO, Bruna. **Vai ser feminista no Oriente Médio, dizem**. 29 abr. 2016. Disponível em: <<http://www.naomekahlo.com/single-post/2016/05/05/Vai-ser-feminista-no-Oriente-M%C3%A9dio-dizem>>. Acesso em: 14 dez. 2016.

LIEBEL, Silvia. **Demonização da mulher: a construção do discurso misógino no *Malleus Maleficarum***. 2004, Curitiba, p. 21. Disponível em: <http://www.historia.ufpr.br/monografias/2003/silvia_liebel.pdf>. Acesso em: 04 dez. 2016.

LIGUORI, Maíra. **O machismo também mora nos detalhes**. 09 abr. 2015. Disponível em: <<http://thinkolga.com/2015/04/09/o-machismo-tambem-mora-nos-detalhes/>>. Acesso em: 14 dez. 2016.

LINS, Regina Navarro. **O machismo também prejudica os homens**. 23 abr. 2013. Disponível em: <<http://reginanavarro.blogosfera.uol.com.br/2013/04/23/o-machismo-tambem-prejudica-os-homens/>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

LOCHE, Alves Loche et al. **Sociologia jurídica: estudos de sociologia, direito e sociedade**. Porto Alegre: Síntese, 1999.

MARANHÃO, Milena Fernandes. **Os caminhos da luxúria**. 01 jun. 2013. Disponível em: <<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/os-caminhos-da-luxuria>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

MENA, Fernanda. **Um terço dos brasileiros culpam mulheres por estupros sofridos**. 21 set. 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/>>

2016/09/1815301-um-terco-dos-brasileiros-culpa-mulheres-por-estupros-sofridos.shtml>. Acesso em: 13 dez. 2016.

MENEGHEL, Stela Nazareth et al. Feminicídios: narrativas de crimes de gênero. **Scientific Electronic Library**. Botucatu, jul./set. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832013000300003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 14 dez. 2016.

MORENO, Renan Marchi. **A eficácia da Lei Maria da Penha**. 20 nov. 2014. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8757/A-eficacia-da-Lei-Maria-da-Penha>>. Acesso em: 13 dez. 2016.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2014.

PITANGUY, Jacqueline. **As mulheres e a Constituição de 1988**. Disponível em: <<http://www.cepia.org.br/images/nov089.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2016.

RANKE-HEINEMANN, Uta. **Eunucos pelo reino de Deus**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1996.

STOCKER, Pâmela Caroline; DALMASO, Silvana Copetti. Uma questão de gênero: ofensas de leitores à Dilma Rousseff no Facebook da Folha. **Scientific Electronic Library**. Campinas, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2016000300679&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 14 dez. 2016.